



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Decisão Plenária

Reunião: Ordinária n.º. 06/2019

Decisão Plenária: n.º. 032/2019 – PL/MA

Referência: 2596891/2019 – RENÚNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO REGIONAL DO CREA/MA.

Interessado: **ENG. CIVIL VALDENER CASTRO SILVA**

Ementa: ACEITA A JUSTIFICATIVA DE RENÚNCIA DO ENG. CIVIL VALDENER CASTRO SILVA DO CARGO DE CONSELHEIRO REGIONAL TITULAR DO CREA/MA.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA/MA, apreciando o processo n.º 2596891/2019 referente à justificativa de renúncia do ENG. CIVIL VALDENER CASTRO SILVA do Cargo de Conselheiro Regional Titular do CREA/MA, em reunião plenária ordinária realizada no dia 12 de março de 2019; O conselheiro é membro titular da Câmara Especializada de Engenharia Civil, Geologia e Minas, representante do SENGE/MA, e em seu requerimento informa que seus compromissos de trabalho estão impossibilitando o seu comparecimento às reuniões; Considerando o Art. 5º da Resolução Nº 1.039/2012 do CONFEA que esclarece: Em caso de morte, renúncia, afastamento administrativo ou judicial do ocupante de função eletiva, o seu substituto assumirá em caráter definitivo as funções, que será caracterizado como exercício efetivo da titularidade. Considerando o Parágrafo único do artigo 28 da Resolução 1.071/2015 do CONFEA; Considerando que o Conselheiro deve ser substituído de acordo com o que preceitua o artigo 44 e 60 do Regimento Interno do CREA-MA; Considerando que Compete privativamente ao Plenário tomar conhecimento de licenciamento de conselheiro regional apresentado pelo Presidente conforme Art. 9º, XXX do Regimento Interna do CREA/MA; Considerando o parágrafo único do artigo 4º Resolução n.º 1.039/2012 do Confea que em caso de renúncia, a mesma função somente poderá ser exercida pelo renunciante após o interstício de período correspondente ao mandato da função eletiva, iniciando-se a contagem após o término originalmente previsto para o período; Considerando o inciso XIV do artigo 87 do Regimento Interno do CREA/MA; Considerando que o assunto foi discutido na sessão plenária: Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, **DECIDIU: I**-Aceitar a justificativa de renúncia do ENG. CIVIL VALDENER CASTRO SILVA do cargo de Conselheiro Regional Titular do CREA/MA, devendo ser observado o interstício do parágrafo único do artigo 4º Resolução n.º 1.039/2012 do Confea. **II** - Informar o seu suplente sobre a renúncia e que este assumirá em caráter definitivo as funções na Câmara Especializada. Presidiu a reunião o senhor Presidente Engenheiro Eletricista **BERILO MACEDO DA SILVA**. VOTARAM FAVORAVELMENTE OS CONSELHEIROS REGIONAIS: ARNALDO CARVALHO MUNIZ, EURIDICE AMÉLIA REIS RABELO, RANYELLE RICARDO SANTOS, THIAGO VIEIRA MOREIRA, NELSON JOSE BELLO CAVALCANTI, JOSÉ DE JESUS NUNES DE OLIVEIRA, SEDIVAN SANTANA DA COSTA, ANTONIO CARLOS AMARAL RIBEIRO, JOSÉ HENRIQUE CAMPOS FILHO, LUIS ANTONIO SIMOES HADADE, RAIMUNDO XAVIER LIMA SILVA, ANTONIO VILSON SILVA DIAS, PAULO SERGIO SANTOS MOREIRA, AIRTON ANTELMO DE SOUSA, LOURIVAL MATOS DE SOUSA FILHO, JÚLIO CESÁR NASCIMENTO SOUZA, FLÁVIO HENRIQUE SILVA CAMPOS, LEIDA SILVA DE SOUZA E WADY LIMA CASTRO JUNIOR. Cientifique-se e Cumpra-se
São Luís, 02 de julho de 2019.

Berilo Macedo da Silva
Engenheiro Eletricista
Presidente do CREA-MA
RN 1101856505